



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global

Página

Artigo: 11

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se o Art. 11do PL no. 8.035/2010 que passa a ter a seguinte redação:

- Criar um Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica incluindo na análise do desempenho das escolas as condições relativas à infraestrutura das redes de ensino, fatores extraescolares dos alunos, relação numérica professor-aluno, políticas públicas de valorização do profissional da educação, qualificação dos professores, adequação do fluxo escolar, aumento da equidade interna na rede avaliada, bem como o desempenho dos alunos.

**JUSTIFICAÇÃO:**

Sistemas de avaliação exclusivamente baseados e fluxo e em desempenho do aluno como o IDEB não conseguem modelar adequadamente a qualidade da educação básica. A educação é um fenômeno complexo, multivariado, e que precisa de mais pontos de referência para ser adequadamente interpretada. O IDEB é um índice muito limitado para dar conta da complexidade da avaliação da escola.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR